



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Walter de Sá Cavalcante		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Walter de Sá Cavalcante, nesta Capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o curso de ensino médio, bem como aprova os referidos cursos na modalidade de educação de jovens e adultos, com validade até 31.12.2004.		
RELATOR: Pe. Manoel Lemos de Amorim		
SPU Nº 01015139-7	PARECER Nº 0071/2002	APROVADO EM: 05.02.2002

I – RELATÓRIO

Maria Eliana Monteiro, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Walter de Sá Cavalcante, nesta cidade, mediante processo Nº 01015139-7, solicita deste Conselho o credenciamento da instituição, a renovação do reconhecimento do ensino fundamental e o reconhecimento do curso médio, bem como, a aprovação dos referidos cursos na modalidade de educação de jovens e adultos.

A referida instituição pertence à rede estadual de ensino, criada pelo Decreto Nº 11.493, de 17.10.75. Está situada na Av. Oliveira Paiva, 500, Bairro Cidade dos Funcionários.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada pela requerente é a seguinte:

- Diário Oficial do Ato de Criação da Escola;
- Diário Oficial da Implantação do Ensino Médio;
- Parecer Nº 435/95 e Certificado de reconhecimento do ensino fundamental;
- Diário Oficial da nomeação do núcleo gestor;
- Habilitação da diretora Maria Eliana Monteiro e da Secretária Zeneide Araújo Luz;
- Calendário Escolar;
- Relação do corpo docente com as devidas habilitações;
- Vínculos empregatícios (extrato de pagamento);
- Material didático e acervo bibliográfico;
- Comprovante de entrega do Censo Escolar, 2000 e 2001;
- Projeto da biblioteca, acompanhado das atividades das salas de leitura e de vídeo;
- Projeto pedagógico;
- Fotografias das melhorias físicas, dos bebedouros, dos laboratórios e demais dependências;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0071/2002

- Regimento, mapas curriculares do ensino fundamental e médio;
- Autorização temporária da professora Virna Jucá Saraiva.

Examinando a documentação supracitada, a estrutura física e pedagógica, à luz da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96, em seus artigos 32, 35, 36 e 37 que tratam respectivamente do ensino fundamental, do ensino médio e da educação de jovens e adultos, verificamos que a Escola de Ensino Fundamental e Médio Walter Sá Cavalcante, atende satisfatoriamente à visão de educação, que a referida lei preceitua, procurando “humanizar o saber, a cultura, a vida e levando os jovens a aprender, a fazer, a conviver e, principalmente, a ser.”

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos pelo credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Walter de Sá Cavalcante, nesta Capital, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, pelo reconhecimento do curso de ensino médio, bem como, pela aprovação dos referidos cursos na modalidade de educação de jovens e adultos, com validade até 31.12.2004.

É o parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 05 de fevereiro de 2002.

PE. MANOEL LEMOS DE AMORIM

Relator

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER Nº 0071/2002
SPU Nº 01015139-7
APROVADO EM: 05.02.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Presidente do CEC